



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE GESTÃO PORTUÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PORTUÁRIA DE ITAGUAÍ E ANGRA DOS REIS  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES PORTO DE ANGRA DOS REIS

## INSTRUMENTO NORMATIVO

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022.

<b>Diretoria Responsável:</b> DIRGEP	<b>Gerência Responsável:</b> GERANG	<b>Elaboração:</b> GERANG	
<b>Data de criação:</b> 04/02/2022	<b>Início da vigência:</b> 23/02/2022	<b>Próxima revisão:</b> 23/02/2024	<b>Validação:</b> DIRGEP
<b>Assunto:</b> Calados de Operação e Parâmetros para as manobras no Porto de Angra dos Reis.		<b>Código:</b> 14.001.06	<b>Versão:</b> 2.0

### NOME DO PROCESSO

Calados de Operação e Parâmetros para as manobras no Porto de Angra dos Reis.

### 1. OBJETIVO

Divulgar o calado de operações de navios, referido ao nível da baixa-mar de sizígia, dos diversos trechos de cais acostáveis e do canal de acesso, colocados à disposição dos usuários do Porto de Angra dos Reis.

### 2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange a Infraestrutura Aquaviária do Porto de Angra dos Reis.

### 3. DEFINIÇÕES

**3.1. Calado** - profundidade em que cada navio está submerso na água. Tecnicamente é a distância da lâmina d'água até a quilha do navio.

**3.2. Maré** - fenômeno cíclico que causa alterações no nível das águas do mar devido a interferência gravitacional da lua e do sol.

**3.3. Baixa-mar de sizígia** - significa as condições mínimas de água local.

#### 4. POLÍTICAS

Lei 12815/2013, artigo 18, Inciso I, Alínea d.

#### 5. DIRETRIZES

**5.1.** O calado de operação de navios, referido ao nível da baixa-mar média de sizígia, do cais acostável entre os cabeços 02 e 14, colocados à disposição dos usuários do porto, é de 8,53 metros.

**5.2.** No Canal de Acesso e Bacia de Evolução, do Porto de Angra dos Reis, a profundidade mínima é de 10 metros, ao nível de redução da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) para o local.

**5.3.** O tráfego no canal de acesso será em uma única via.

#### 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**6.1.** Gerência Operacional do Porto de Angra dos Reis - Analisar se as embarcações que solicitam acesso ao Porto de Angra dos Reis possuem as características condizentes ao estabelecido nesta Instrução Normativa.

**6.2.** Empregados da Companhia - Cumprir com o estabelecido neste Instrumento Normativo.

#### 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

#### 8. NOTAS EXPLICATIVAS

**8.1.** Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2514ª reunião da DIREXE, realizada em 23/02/2022.

#### ANEXOS

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 03/03/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Gonçalves Pereira, Gerente**, em 07/03/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº



446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5284585** e o código CRC **BDBF7E8A**.



Referência: Processo nº 50905.000597/2022-91



SEI nº 5284585

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)